

(três milhões e setecentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

VERBA N. 213
Material e Serviços
8.93.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
491 — Encargos transitórios
3 — Ampliação de pesquisas, estudos técnicos e científicos, de acordo com o plano de aplicação aprovado no Processo n. ESPAS-6850-61 — Fundo de Pesquisas do Instituto "Adolfo Lutz" .. 3.700.000 00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba e código nele mencionados, a seguinte dotação:

AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

VERBA N. 213
Material e Serviços
8.93.4 4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
491 — Encargos transitórios
1 — Ampliação dos Serviços existentes e despesas necessárias ao funcionamento de novos serviços a serem instalados durante o exercício .. 3.700 000 00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.826, DE 11 DE AGOSTO DE 1961

Retifica discriminação de inciso orçamentário constante das tabelas explicativas do orçamento de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A discriminação do inciso orçamentário, abaixo discriminado, constante das tabelas explicativas do orçamento de 1960, baixadas com o Decreto n. 36.010, de 22 de dezembro de 1959, fica retificado na seguinte conformidade:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

Verba N. 319 — 8.98.4 — 446

Onde consta:

93 — Serviço de Assistência Social da Paróquia de N. S. do Patrocínio — Jaú.

Retifique-se para:

Paróquia de N. S. do Patrocínio, de Jaú, para obras sociais.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.897, DE 11 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre a concessão de auxílios na Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, os seguintes auxílios:

1 — Ao Grêmio da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo 50.000,00

2 — Ao Centro Acadêmico "Rocha Lima", da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto .. 300.000,00

Parágrafo único — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta das verbas 52-8.31.4-488 e 56-8.31.4-488, do orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.823, DE 11 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre a concessão de auxílio na Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a con-

ceder, no corrente exercício, ao Centro Acadêmico "Luz de Queiroz", da Escola Superior de Agricultura "Luz de Queiroz", um auxílio de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único — A despesa com a execução do presente decreto correrá à conta da verba 42 — 8.31.4 — 488, do orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.899, DE 11 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre a transferência de material excedente para a Escola de Engenharia de São Carlos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos para a Escola de Engenharia de São Carlos, os materiais declarados excedentes pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente, no valor histórico de Cr\$ 330.100,00 (trezentos e trinta mil e cem cruzeiros), consoante processo n. GG-3.278-61, nos termos do Decreto n. 36.827, de 23 de julho de 1960, artigo 3.º, alínea "a".

Artigo 2.º — Os referidos materiais serão desincorporados pelas repartições cedentes à vista da relação abaixo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

RELAÇÃO DOS MATERIAIS RECEBIDOS POR NOTAS DE PASSAGENS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA CEME — COMISSÃO ESTADUAL DE MATERIAL EXCEDENTE — DECRETO N. 36.827, DE 23 DE JUNHO DE 1960
Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda
Divisão dos Serviços Auxiliares

	Cr\$
1 — Jeep "Nissan" Patrol — Motor n. 738712 — 6 cilindros — capacidade p/ 4 passageiros	330.030,00
Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura Pósto de Sementes da Capital	
1 — Balança para densidade chapa D.F.P.V. n. 2.174	100,00
RESUMO	
Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda	330.000,00
Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura	100,00
Total	330.100,00

DECRETO N. 38.900, DE 11 DE AGOSTO DE 1961

Extingue o Plano "H", da Carteira Predial do Instituto de Previdência do Estado.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto o Plano "H", da Carteira Predial do Instituto de Previdência do Estado ressalvadas as inscrições de seus atuais integrantes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.762, DE 13 DE JULHO DE 1961

Retificação

No Artigo 1.º — Onde se lê:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO — Diretoria Geral

VERBA N. 135

Material e Serviços

	Cr\$
8.3.2 2 — Material Permanente	
21 — Aparelhos e instrumentos técnicos	
221 — Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares ..	30.350,00

Leia-se:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO — Diretoria Geral

VERBA N. 135

Material e Serviços

	Cr\$
8.30.2 2 — Material Permanente	
21 — Aparelhos e instrumentos técnicos	
211 — Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares ..	30.350,00

PALÁCIO DO GOVERNO

PONTO FACULTATIVO

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 15 do corrente mês — Assunção de Nossa Senhora, — Santificado pela Igreja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de agosto de 1961.

Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto

RESOLUÇÃO N. 1285, DE 11 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre nomeação do Conselho Regional de Desportos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 18, do regulamento baixado pelo Decreto n. 25.405, de 27 de janeiro

de 1956, resolve Nomear o sr. Domingos Luz de Faria, Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Esportes, para exercer a função de Presidente do Conselho Regional de Desportos; na qualidade de membros, os srs. Dr. Mario Romeu de Lucca, representante do Conselho Nacional de Desportos; Olimpio Silva e Sá, representante das Federações Esportivas de São Paulo; Alfredo Avelino e Alfredo Inácio Trindade, designados pelo Governo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de Agosto de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETOS DE 11 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento dos srs.: Francisco Alos, Diretor, referência "51", — QSE — do Colégio Estadual "Americo de Moura" da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Departamento de Educação, até 31 de dezembro de 1961;

Geraldino dos Santos, Escriturário, efetivo, Referência "28", lotado no Departamento de Administração, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31 de Dezembro de 1961.

Declarando findo, a partir de 19 de julho do corren-

te exercício, o afastamento de Oswaldo Scvilla Tardido, Escriturário, extintor-mensalista, referência "22", da Diretoria Geral da Secretaria da Educação, que se encontrava à disposição da Assembléia Legislativa do Estado. Cessando os efeitos do Decreto publicado no Diário Oficial de 1.º de janeiro de 1959, que autorizou, em caráter excepcional, o afastamento do senhor Geraldino dos Santos, Escriturário, Efetivo Referência "28" lotado no Departamento de Administração, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, participar de um Curso de Aperfeiçoamento no "L.I.F.E." Bible College da International Church Of The Foursquare Gospel, em Los Angeles, Estados Unidos da América do Norte, a partir de fevereiro de 1959, pelo prazo de 3 anos.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8 DO CORRENTE

Processo GG. 936-60 (apenso 12.045-60 — CRVS) — João Ernesto Faggin: "Homologação as conclusões da O. P. R. V. S. e concedo as gratificações arbitradas neste processo e nos que são interessados: Antonio Ongari Neto — GG. 1014-60; Francisco Oquillas Berlanga — GG. 2467-61; Anísio Lemes — GG. 2531-61; Jandyrá Mariano — GG. 2875-61; Arlindo Martins de Castro — GG. 2883-61; Amelio Manoel Leite — GG. 2886-61; Altamiro Cotrim de Oliveira — GG. 2887-61; Pedrina Soares da Cunha — GG. 2893-61; Mariana Goçoi — GG. 2899-61; Maria Conceição Marques da Silva — GG. 2901-61; Abel Lemme — GG. 2904-61; Herondina Lourenço da Silva — GG. 2905-61; Barbara Aparecida Montero — GG.